



MENSAGEM Nº 218 DE 02 DE Dezembro DE 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
n.º	Livro	Fls.	Data
58	26	35	02/12/22
		Horas	12:25
<i>Carvalho</i>			
FUNCIONÁRIO			

A Mensagem em apreço encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa autorizar o Poder Executivo a receber em **Comodato** o prédio do “Centro Técnico Juvenil de Jarudore”, imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil “Padre Daniel Badiali.

O imóvel, objeto do referido Comodato, tem capacidade de atender 120 (cento e vinte) crianças, sendo 70 (setenta) crianças de Creche II e III e 50 (cinquenta) crianças do Pré I, em período integral, constituindo diferentes turmas com a idade e número de crianças de acordo com a Lei.

Razão pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Barra do Garças – MT, 02 de dezembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de S. Penza
Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Pedaria Nº 17.001, de 04/01/2011
O.P/M/T 22/21



PROJETO DE LEI Nº 248 DE 02 DE Dezembro DE 2022.
PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 258 Livro: 26 Fls. 35 Data: 02/12/22
Horas: 12:25
Adilson
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre recebimento em **Comodato** da escola que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Barra do Garças autorizado a firmar contrato de Comodato com o “CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE”, inscrito no CNPJ nº 00.176.974/0002-01, referente a um prédio situado na Rua Alpes, s/n, Jardim Sena Marques, nesta cidade de Barra do Garças, preparado para funcionamento de uma escola.

Art. 2º O Comodato será pelo prazo de 04 (quatro) anos, com início a partir de janeiro de 2023, onde o Município de Barra do Garças figurará como **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Único – Fica reservado as partes contratantes, o direito de renovação do presente comodato, desde que haja interesse comum.

Art. 3º O imóvel será destinado ao funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil “Padre Daniel Badiali”**, e a direção administrativa do referido estabelecimento de ensino será indicado pelo *Centro Técnico Juvenil de Jarudore*, que ficarão a expensas da Municipalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, para a manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil “Padre Daniel Baidiali”, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento Contratual de Comodato.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, ____ de dezembro de 2022.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Herbert de Souza Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Poderia Nº 17.001, de 01/01/2016
OAB/MT 22477